



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023,
Segunda-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA <small>SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO</small>
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI <small>RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO</small>

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

DECRETO 11.808, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.173.000,00 (*Um milhão cento e setenta e três mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 12.632, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.173.000,00 (*Um milhão cento e setenta e três mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.2215 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10896	R\$	5.000,00
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2246 - Remuneração e Encargos Sociais - Procuradoria Geral		
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10899	R\$	10.000,00
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2302.2235 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10907	R\$	20.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 178	R\$	270.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.272.2204.2394 Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais – 214	R\$	626.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2237 -Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10922	R\$	55.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.122.2211.2217 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10926	R\$	7.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2243 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10930	R\$	15.000,00
020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno		
04.124.2303.2327 Remuneração e Encargos Sociais		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 439	R\$	20.000,00
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10937	R\$	10.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.2491 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 523	R\$	30.000,00
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10945	R\$	15.000,00
04.122.2303.2490 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 - 15000000000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 10994	R\$	50.000,00
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2303.2551 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10953	R\$	15.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
12.362.2107.2331 - Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado 536	R\$	10.000,00
19.573.2107.2012 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais - 11129	R\$	15.000,00
Total Geral	R\$	1.173.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.2215 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 8	R\$	180.000,00
3.1.90.96.00.00 - 15000000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 10897	R\$	40.000,00
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2246- Remuneração e Encargos Sociais - Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 13	R\$	30.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.129.2302.2220- Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 36	R\$	100.000,00
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 -Obrigações Patronais 10905	R\$	50.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.125.2105.2222 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 114	R\$	320.000,00
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10910	R\$	50.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 198	R\$	233.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.331.2204.2395 Contribuição ao Serv Saúde		
3.3.90.47.00.00 - 15000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 292	R\$	170.000,00
Total Geral	R\$	1.173.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I- Secretaria Municipal de Governo
Responsável Administrativo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

DECRETO 11.809, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 16.046.000,00 (*Dezesseis milhões e quarenta e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 12.632, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 16.046.000,00 (*Dezesseis milhões e quarenta e seis mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2300 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 - 15001001000 -Contratação por Tempo Determinado -10790	R\$	4.200.000,00
3.1.90.11.00.00 - 15001001000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 10791	R\$	3.000.000,00
3.3.90.36.00.00 – 15001001000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -11711	R\$	430.000,00
12.365.2210.2301- Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.1.90.04.00.00 - 15001001000 -Contratação por Tempo Determinado - 10798	R\$	2.700.000,00
3.1.90.11.00.00 - 15001001000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 10799	R\$	3.846.000,00
3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais - 10801	R\$	1.130.000,00
3.3.90.36.00.00 – 15001001000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 11712	R\$	740.000,00
Total Geral	R\$	16.046.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.453.2105.1756 Construção, Reforma e Conservação de Abrigos em Paradas de Ônibus		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000- Outros Serviços de Terceiros-PJ 110	R\$	999,99
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção 10885	R\$	11.000,00
3.3.90.34.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 10886	R\$	600.000,00
3.3.90.92.00.00 - 15000000000 -Despesas de Exercícios Anteriores 10891	R\$	22.500,00
26.453.2105.2409 Transporte Coletivo		
3.3.50.45.00.00 - 15000000000 -Subvenções Econômicas 117	R\$	7.054.000,00
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2302.0931 - Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
3.2.90.22.00.00 - 15000000000 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato -1082	R\$	999.999,99
007 - Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2302.2068 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PF 10957	R\$	999,99
04.121.2302.2242 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10913	R\$	10.000,00
009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
23.691.2104.2107 Executar Parceiras com a Rede Pública-Privada		
3.3.70.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições 10968	R\$	999,99
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo 10969	R\$	999,99
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 10970	R\$	20.100,00
23.691.2104.2256 Fomento ao Empreendedorismo e ao Turismo na Região		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo 143	R\$	24.999,99
3.3.90.36.00.00 - 15000000000- Outros Serviços de Terceiros-PF 144	R\$	999,99
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 10971	R\$	34.213,00
010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.243.2207.2010 - Manutenção dos Conselhos Tutelares		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000- Material de Consumo 11749	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros- PF 11073	R\$	200,00
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 11074	R\$	16.145,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

08.244.2207.2073 - Conselhos Municipais Vinculados à Assistência Social (Mulher, Deficientes e Outros)		
3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil 151	R\$	5.520,00
3.3.90.30.00.00 - 15000000000- Material de Consumo 11076	R\$	4.604,00
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 11077	R\$	4.181,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 183	R\$	38.600,00
4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações 184	R\$	560,00
08.244.2207.2072 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 149	R\$	170.000,00
3.1.90.96.00.00 - 15000000000- Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 11063	R\$	110.999,99
3.1.91.13.00.00 - 15000000000- Obrigações Patronais 11062	R\$	30.000,00
08.244.2207.2079 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo 196	R\$	16.000,00
3.3.90.33.00.00 - 15000000000- Passagens e Despesas com Locomoção 11069	R\$	9.999,99
3.3.90.34.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de 195	R\$	5.129,00
3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PF 11065	R\$	650,00
3.3.90.40.00.00 - 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 11067	R\$	7.000,00
3.3.90.48.00.00 - 15000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 11079	R\$	14.999,99
3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores 11070	R\$	9.140,00
08.244.2207.2227 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo 197	R\$	15.375,00
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.34.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de 11081	R\$	134.000,00
3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PF 11085	R\$	15.000,00
3.3.90.40.00.00 - 15000000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 11087	R\$	4.999,99
3.3.90.47.00.00 - 15000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 11088	R\$	1.999,99
3.3.90.92.00.00 – 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores 11089	R\$	8.999,99



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

08.244.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo 182	R\$	47.464,00
3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material de Distribuição Gratuita 11095	R\$	16.869,00
3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PF 11096	R\$	33.474,00
3.3.90.34.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de 11417	R\$	600.000,00
3.3.90.47.00.00 - 15000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 11099	R\$	999,99
3.3.90.92.00.00 - 15000000000 -Despesas de Exercícios Anteriores 11100	R\$	9.999,99
08.244.2207.2538- Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema de Assistência Social		
3.3.90.47.00.00 - 15000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 11457	R\$	198.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2237 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado 517	R\$	999,99
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 10921	R\$	150.000,00
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10923	R\$	250.000,00
04.122.2303.2317 Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000- Material de Consumo 295	R\$	13.000,00
3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PF 296	R\$	4.999,99
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 -Outros Serviços de Terceiros-PJ 11009	R\$	68.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 506	R\$	527.000,00
4.4.90.51.00.00 - 15000000000- Obras e Instalações 507	R\$	147.000,00
27.812.2211.2136 - Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo 304	R\$	47.000,00
3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PF11117	R\$	999,99
27.122.2211.2217 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.96.00.00 - 15000000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 10927	R\$	999,99
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	11.550,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

11057		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 307	R\$	76.000,00
3.3.90.47.00.00 - 15000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	6.600,00
11059		
3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	170.000,00
11060		
15.122.2103.2243 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais 10929	R\$	150.000,00
15.451.2103.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000- Obras e Instalações 345	R\$	199.999,99
15.451.2103.1097 - Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000- Obras e Instalações – 388	R\$	313.000,00
15.451.2103.1105 - Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 310	R\$	216.000,00
4.4.90.51.00.00 – 15000000000- Obras e Instalações – 11049	R\$	80.897,00
15.451.2103.1554 - Construção, Reforma e Conservação de Centros Comunitários		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 334	R\$	221.139,00
15.451.2103.1627 - Construção do Parque do Lourencinho no Bairro Verde Teto		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000- Obras e Instalações – 11124	R\$	51.861,00
15.451.2103.1750 - Parque Natural Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos e Parque Encontro das Águas Lamartine da Nóbrega		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000- Obras e Instalações – 325	R\$	804.000,00
15.451.2103.1777 - Construção e Melhoria de Pontes		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000- Obras e Instalações – 359	R\$	199.999,99
15.451.2103.1946 - Modernização do Entorno do Shopping Popular, Construção de Praça e Iluminação de Ponte		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000- Obras e Instalações – 11741	R\$	180.000,00
15.544.2103.2162 - Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000- Obras e Instalações – 384	R\$	300.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34.00.00 – 15000000000 -Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 11276	R\$	58.262,00
3.3.90.93.00.00 – 15000000000 - Indenizações e Restituições – 12000	R\$	4.999,99
20.122.2101.2230 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.96.00.00 - 15000000000- Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 11981	R\$	40.797,08
20.601.2101.2509 - Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo – 397	R\$	86.556,00
4.4.90.51.00.00 – 15000000000- Obras e Instalações – 399	R\$	26.000,00
20.602.2101.2510 - Apoio à Produção Animal		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo – 401	R\$	3.819,00
4.4.90.51.00.00 – 15000000000- Obras e Instalações – 404	R\$	2.099,00
26.782.2101.2171 Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo – 11048	R\$	9.350,00
3.3.90.34.00.00 – 15000000000 -Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 11044	R\$	75.999,99
3.3.90.93.00.00 – 15000000000 - Indenizações e Restituições – 12001	R\$	121.971,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.2159 - Manutenção e Manejo de Parques, Viveiros e Hortos Florestais		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo – 420	R\$	5.222,00
3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 421	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11041	R\$	32.000,00
18.541.2102.2216 - Arborização, Ajardinamento e Conservação de Praças, Jardins e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11031	R\$	216.333,15
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11013	R\$	80.000,00
3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores– 11016	R\$	110.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 11256	R\$	45.400,00
3.3.90.48.00.00 - 15000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	R\$	32.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Físicas – 11258		
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.128.2303.1066 - Treinamento de Pessoal		
3.3.90.14.00.00 -15000000000 - Diárias – Civil – 522	R\$	13.420,00
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 - Material de Consumo – 10988	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção– 10989	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 10990	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10991	R\$	112.000,00
04.128.2303.1587 - Realização de Concurso Público		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 521	R\$	346.000,00
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2303.2350 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10984	R\$	84.000,00
Total Geral	R\$	16.046.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de dezembro de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Assessora de Gabinete I- Secretaria Municipal de Governo
Responsável Administrativo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 11.827, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre instituir a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do núcleo urbano informal denominado “Parque São Jorge”, para fins de dar publicidade ao Ato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), no núcleo urbano informal popularmente conhecido como “Parque São Jorge”, zona urbana desta cidade.

Art. 2º Considera-se como instrumento da política de regularização fundiária de núcleo urbano informal, em especial para aplicabilidade no núcleo urbano informal denominado “Parque São Jorge” a legitimação fundiária, conforme as legislações: Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 8.919/2016, Decreto nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº. 10.105/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo

Responsável Administrativo

Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.460, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDENILDE ALVES DA LIRIA BRITES, do cargo em comissão de Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 10.815 de 22 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/12/2023**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.461, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDENILDE ALVES DA LIRIA BRITES, para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem da Família – ESF Vila Olinda, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/12/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.545, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE e o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo a Sra. RAILDA NUNES FERREIRA, servidora efetiva, portadora do RG nº 9XXXX0 SSP/MT, CPF/MF nº 621.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 13919, Nível: 04, Classe: 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no cargo de Docente da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/12/2023**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.546, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIANA DO NASCIMENTO COSTA CAMPOS, do cargo em comissão de Coordenadoria Geral do SAE, Tabela Salarial DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 32.727 de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.533, de 07 de dezembro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.547, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANA DO NASCIMENTO COSTA CAMPOS, no cargo em comissão de Médica da Família – ESF MATHIAS NEVES II, Tabela Salarial CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.534, de 07 de dezembro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.548, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o retorno da servidora DENISE DE OLIVEIRA MARTIRES, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, matrícula nº 1555897, licenciada do Serviço Público Municipal para tratar de interesses particulares (AIP), sem remuneração, conforme a portaria nº 32.572, de 18 de abril de 2023, ao exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/12/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.549, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MATHEUS SILVA LOPES DE SOUSA, do cargo em comissão de Assessoria de Arquitetura/Engenharia, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da portaria nº 30.274 de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.529, de 06 de dezembro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.550, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATHEUS SILVA LOPES DE SOUSA, no cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.530, de 06 de dezembro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.551, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Gerente Núcleo de Suporte Institucional e Análise da Informação, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/12/2023**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo

Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.552, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, GUILHERME CARDOSO DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da portaria nº 30.889 de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.553, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JORGE LUIS DIAZ BARZAGA, do cargo em comissão de e Médico do Programa de Saúde da Família – PSF Conquista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria nº 22.795 de 11 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.532, de 07 de dezembro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.554, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA GOMES DA CUNHA, portadora do RG nº 13XXXX9-9 SSP/MT, CPF/MF nº 367.XXX.XXX-34, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 11, matrícula nº 150231, lotada na Secretaria Municipal de Educação – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.536, de 08 de dezembro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.555, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA, portadora do RG nº 08XXXX0-6 SESP/MT, CPF/MF nº 571.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Técnico em Saúde – Agente de Saúde, Nível: 11, matrícula nº 40061, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.537, de 08 de dezembro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.556, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. ROSENI SILVA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 5XXXXX2 SSP/MT, CPF/MF nº 396.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe:13, Nível: 09, matrícula nº 88501, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.538, de 08 de dezembro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.557, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ROSE CLÉLIA DA SILVA FELICIO, portadora do RG nº 7XXXX7 SSP/MT, CPF/MF nº 571.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 09, matrícula nº 89842, lotada na Secretaria Municipal de Educação – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.539, de 08 de dezembro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.558, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição ao Sr. DIVINO JESUS DE FREITAS, servidor efetivo, portador do RG nº 02XXXX7-8 - 2ª via - SESP/MT, CPF/MF nº 450.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 151106, Nível: 10, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis - MT, no cargo de Apoio Instrumental – Agente de Vigilância - Apoio I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.540, de 08 de dezembro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.559, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição ao Sr. COSMO ALVES ARAÚJO, servidor efetivo, portador do RG nº 00XXXX5-2 - SESP/MT, CPF/MF nº 514.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 20923, Nível: 10, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis - MT, no cargo de Apoio Instrumental – Agente de Vigilância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.541, de 08 de dezembro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.560, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição ao Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, servidor efetivo, portador do RG nº 3XXXX0 - SSP/MT, CPF/MF nº 284.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 16276, Nível: 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis - MT, no cargo de Apoio Instrumental – Agente de Vigilância – Apoio I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 33.542, de 08 de dezembro de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.561, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LEIDIANE DA SILVA ARRUDA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Carreira, Capacitação e Avaliação de Desempenho, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, nomeada através da portaria nº 32.431 de 14 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/12/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.562, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEIDIANE DA SILVA ARRUDA, no cargo em Assessor Administrativo e Jurídico, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12/12/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.563, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DAYANE LELIS TEIXEIRA SANTANA, do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete IV – Governo, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeada através da portaria nº 33.421 de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/12/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.564, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAYANE LELIS TEIXEIRA SANTANA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE – GOVERNO, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/12/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Assessora de Gabinete I – Secretaria de Governo
Responsável Administrativo
Portaria nº 33.413, de 16 de novembro de 2023

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 145/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 145/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 388/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **3F LTDA**, situada em Santo André/SP, inscrita no CNPJ: **23.484.444/0001-45**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE SOFTWARE DE ENGENHARIA ORÇAFASCIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 7.193,00 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **Estadão**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 075, DE 08 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Andréa Machado Moura de Souza**, CPF ###.892.591-## e matrícula nº ##170##, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 781/2.021**, celebrado entre a Empresa: **MARCELIO RIBEIRO SILVA 6675314718**, CNPJ sob nº 27.290.791/0001-98, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DE FORMA CONTÍNUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com prazo de vigência de **04/10/2023 a 05/10/2024**.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Débora Costa da Silva**, CPF ###.505.711-## e matrícula nº ##589##, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercera função suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

RONDONÓPOLIS/MT, 08 de Dezembro de 2.023

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº
29.480/2021
(20/12/2.021)



RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Julgamento de recurso administrativo da Concorrência Pública nº 23/2023.

OBJETO: “EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO LOTEAMENTO PARQUE DOS TRÊS PODERES PADRE LOTHAR ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.

RECORRENTE:

•

CONSTRUTORA AMIL LTDA

I – DO PEDIDO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela licitante **CONSTRUTORA AMIL LTDA**.

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com o Resultado, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão do certame supracitado.

II – DA ACEITAÇÃO DO PEDIDO

Analisando os recursos administrativos no que tange a formalidade, constatamos a tempestividade e a regularidade dos documentos protocolados, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inciso I, alínea “a”).

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprindo as formalidades legais, registra-se que foram cientificados a todos os demais licitantes da existência e do trâmite de Recursos Administrativos interpostos.

IV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Com o objetivo de facilitar a análise e julgamento dos recursos interpostos, cada peça recursal será dividida em tópicos, apresentação as razões recursais de forma concisa em subtópicos. No final, a Comissão de Licitação prolatará sua decisão final em sede recursal.

1 - A Recorrente expõe o motivo de sua Inabilitação:

2 – O não atendimento do item 2. do tópico 25. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA, onde determina que a proponente relacione seus compromissos assumidos, e demonstre que não ultrapassou 1/12 (um doze avos) do valor total de seu patrimônio líquido.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

2. Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista**

para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do item anterior;

3 - Alude sobre a realização de diligências junto aos sistemas públicos do Tribunal de Contas e das Prefeituras de Pedra Preta, Paratinga e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

De acordo com o item 23.3 do Edital:

23.3 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim a Comissão de Licitação diligenciou os contratos assumidos das licitantes no Sistema Ge obras do Tribunal de Contas e site oficiais dos Municípios, e nessa diligência foi detectada incongruências nas informações fornecidas pela empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA.

A empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, em sua declaração de contratos assumidos deixou de declarar os contratos assumidos com os Municípios de Pedra Preta, Paratinga e com a Secretaria de Estado de Infraestrutura:

2

Aditivo de Prazo nº 05, firmado no dia 10/08/2023 tem sua vigência até 08/12/2023.

Contrato 012/2023 da Secretaria de Estado de Infraestrutura, firmado no dia 23/02/2023 tem sua vigência até 18/03/2024.

4 - A Recorrente relaciona os 06 (seis) contratos que foram omitidos da Declaração de Contratos Assumidos solicitados no item 25. **JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**

5 - A Recorrente menciona que, apesar de deixar de apresentar a totalidade de seus contratos assumidos, a mesma não ultrapassou o 1/12 avos do de seu patrimônio líquido.

6 - A Recorrente justifica que a CPL deveria realizar diligências, a fim de sanar as falhas no documento por eles apresentados.

7 - A Recorrente insatisfeita com a inabilitação reforça sua posição com justificativas, jurisprudências e a acordãos.

V - DO PEDIDO RECORRENTE:

Diante do exposto, a Recorrente requer que reconheça as Razões do Presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando - lhe **PROVIMENTO**, culminando assim na anulação da decisão que **INABILITOU** a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA.**

Caso a Comissão de Licitação não reconsidere sua decisão e não sendo esse o entendimento, faça o recurso subir com as comunicações de praxe à Autoridade



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/1993.

VI – CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS INTERPOSTOS

Em atendimento ao que dispõe nos itens 7.2.1 e 9 do Edital e § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93 foi aberto prazo para apresentação de contrarrazão aos Recursos Administrativos interpostos.

A empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, não apresentaram contrarrazão.

VII– RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(…) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

É importante esclarecer que a Presidente e os membros da Comissão, ao analisar a habilitação, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo.

Sendo assim, passamos para a análise do Recurso Administrativo:

Primeiramente, deixaremos claro que segundo o item 23.14 do Edital.

23.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, poderá ser enviado eletronicamente através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado na sede da Prefeitura, localizada à Av. Duque de Caxias, n. 526, Vila Aurora.

Cumpramos ressaltar que a Administração Pública concede ao licitante prazo para questionar ou impugnar o Edital, devendo este momento servir para alterar possíveis vícios no documento convocatório. Portanto, aquele não o fizer decai do direito de fazê-lo, e concorda com as normas estabelecidas no edital não podendo se furta deste posteriormente ou descumpri-lo, estando a ele estritamente vinculado.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório está disciplinado nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei 8.666/93, que rege o procedimento licitatório, vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.
edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”.

De início, cabe ressaltar que para participar de uma licitação os interessados deverão cumprir as exigências do respectivo edital. Nesse sentido, Marçal Justen Filho afirma.:

Todos os brasileiros e estrangeiros em situação regular se encontram, em tese, em igualdade de condições perante a Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede a imposição de condições discriminatórias, destinadas a assegurar que a Administração Pública selecione um contratante idôneo, titular da proposta mais vantajosa, ou a incentivar fins juridicamente relevantes. A verificação da idoneidade dos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa far-se-ão no curso da licitação. A licitação se volta precisamente a isso, o que acarreta necessidade de diferenciar duas questões distintas, usualmente confundidas. Costuma-se dizer que todos possuem, em tese, direito de contratar com a Administração Pública. A afirmativa deve ser entendida em termos. Somente terá direito de contratar com a Administração Pública aquele que tiver sido selecionado no processo licitatório, após exauridos todos os trâmites da atividade administrativa. Até se encerrar a licitação, nenhum particular é titular de direito à contratação. Mas o que se reconhece a todos é o direito de participar de licitação. Não se confunde o direito de contratar com o direito de participar da licitação. O direito de contratar é reconhecido ao particular cuja proposta foi classificada como vencedora. O direito de participar de licitação consiste na faculdade de formular perante a Administração uma proposta de contratação. O chamado direito de licitar é reconhecido a todos quantos preenchem os requisitos de idoneidade e capacitação para executar o contrato. O direito de licitar é um direito público subjetivo de natureza abstrata, em acepção semelhante à utilizada pela doutrina processualista. Afirma-se, no campo do Direito Processual Civil, que o direito de ação se caracteriza como um direito de natureza abstrata. Com isso se indica que todos possuem direito de provocar o Estado para exercício da jurisdição. Esse direito é indisponível e insuprimível, subordinado ao regime de direito público (por isso, um direito público subjetivo). Porém, é um direito abstrato, porque se distingue entre o direito de provocar a jurisdição e o direito de obter uma sentença favorável. Mesmo quando não tenha razão e resulte derrotado, o autor exercitou seu direito de ação. Passa-se de modo semelhante na licitação. O licitante, quando apresenta sua proposta, exercita um direito abstrato de agir. Tem direito de comparecer perante a Administração Pública e formular sua proposta. E esse direito não pode ser suprimido. O direito de licitar assegura a qualquer pessoa a formulação de uma proposta de contratação dirigida à Administração Pública, sujeito passivo do direito de licitar reconhecido aos particulares,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

segundo as condições fixadas na lei e no ato convocatório. O direito de licitar, ainda que abstrato, não é absoluto. É um direito condicionado, também na acepção definida pela doutrina processualista. O direito de licitar se subordina ao preenchimento de certas exigências, previstas na lei e no ato convocatório. Essas exigências referem-se quer à pessoa do licitante quer à proposta por ele formulada. A Lei e o ato convocatório estabelecem certos requisitos como indispensáveis para a disputa. A esses requisitos podemos denominar de condições do direito de licitar. No plano não jurídico, qualquer pessoa pode ter interesse (de fato) em formular proposta de contratação à Administração Pública. Mas o próprio princípio da República exige que somente sejam consideradas propostas de contratação formuladas por quem esteja em condições de executar satisfatoriamente a proposta formulada. Como visto, o princípio da igualdade não significa que a Administração Pública possa aceitar proposta formulada por quem não detenha condições de sua execução.

Juridicamente, apenas é titular de direito de licitar aquele que evidenciar condições de satisfazer as necessidades públicas, preenchendo os requisitos previstos na lei e no ato convocatório. [grifo nosso]

Dito isso, pode se dizer, sob um certo ângulo, que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos se resolve pela invalidade destes últimos, prevalecendo os ditames editalícios.

No mesmo sentido a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, abordou o tema e exarou sua decisão por unanimidade na APELAÇÃO CÍVEL 200232000009391/AM.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE ÁREA EM AEROPORTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE RESTAURANTE, LANCHONETE OU CHOPERIA. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. VINCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

[...]

6. “(...) O instrumento convocatório (seja edital, seja convite) cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)” (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420).

7. “A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia” (AG 2002.01.00.009006-5/AM, julg. 27/09/2002)

[...]

Neste sentido, dentre as principais garantias que cercam o processo licitatório (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência), pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame.

Segundo, **Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União Sr. Lucas Rocha Furtado**, o instrumento convocatório:

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitação, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Em outras palavras, pode se dizer que, “nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.

Como bem destaca a ex-conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Fernanda Marinela, sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.

Contudo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

Diante o exposto a apresentação da Declaração de Compromissos Assumidos em desacordo com o exigido em Edital tem “**CONDÃO**” de inabilitação da recorrente, e a mesma, se faz **NECESSÁRIA**, pois faz parte das exigências editalícias “**REGRA DO JOGO**”.

Convém recordar que item 25 Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital, o itens 2 relações de compromissos assumidos vigentes com



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

a Iniciativa Pública e Privada e divergência entre os compromissos assumidos e DRE, estão embasados no § 4º do Art. 31 da Lei 8.666/1993 e integram as recomendação do próprio TCU, a partir dos resultados obtidos por um grupo de estudos composto por servidores de diversos órgãos, com o intuito de implementar melhorias nos procedimentos de licitação e de execução de contratos. As conclusões resultaram no Acórdão TCU 1.214/2013-Plenário.

Além disso, não pode ser considerada falha meramente formal a omissão de 6 (seis) contratos assumidos, conforme demonstrado da Ata de Julgamento e Recurso Administrativo apresentado pela Recorrente. O não atendimento ao documento inserido a partir de recomendação do próprio TCU, por meio do paradigmático Acórdão 1.214/2013-Plenário, caracterizando, portanto, uma falha substancial. O não atendimento da Declaração prevista no edital impede que a Administração conclua pela suficiência das informações apresentadas e não permite, a Comissão de Licitação, proceder com a habilitação da licitante.

Logo, por ser obrigatória, o atendimento a Declaração não mais poderia ter sido obtida por meio de diligência por estar em desacordo com o § 3º do art. 43 da Lei de Licitações.

Ou seja, as falhas da Recorrente não podem ser ignoradas pela Administração ou passíveis de serem sanadas por meio de diligência. Nesse caso concreto, foi observado que o não atendimento na documentação da Recorrente foi erro substancial, expressamente previsto em edital.

Tendo sido o erro de caráter material (e não meramente formal/sanável), o efeito por ele produzido foi, portanto, substancial, motivo pelo qual a falha não poderia ser relevada pela Comissão de Licitação. Ademais, uma vez que a Declaração não condiz com o que solicitado em Edital, sua inclusão em momento posterior pela Comissão de Licitação, ainda que em sede de diligência, era vedada pelas prescrições legais aplicáveis, ou seja, pela parte final do § 3º do art. 43 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.[grifo nosso]

Suma salientar, que Administração Pública deve observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes o primeiro a ser referido é o princípio da Legalidade. Quando se trata da Administração Pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou o autorize, não podendo se furtar do cumprimento da legislação..

De fato, todos os atos até aqui praticados, pela Comissão de Licitação, foram realizados tendo conforme a Lei nº 8.666/93 e as regra editalícia. Nesse sentido, fica evidente que o ponto atacado pela empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, não merece prosperar.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

IX – DECISÃO

Cumpra dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão de Licitação, em especial no que se refere à decisão que **INABILITOU** a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, não atendeu o item 2 da Cláusula 25 da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira integrante do Projeto Básico Executivo.

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário iria ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **CONSTRUTORA AMIL LTDA**.

Rondonópolis, 06 de novembro de 2023.

Fabício Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2023.

De acordo:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2023”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 24/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – BEIRA RIO, LOCALIZADO NA AVENIDA BEIRA RIO – PROJETADA – CLUBE BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**.

Inicia a abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas Habilitadas.

A Empresa **GFM EDIFICAÇÕES**, que apresentou o preço global de **R\$ 808.410,14** (oitocentos e oito mil quatrocentos e dez reais e quatorze centavos).

A Empresa **MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, que apresentou o preço global de **R\$ 748.213,78** (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e treze reais e setenta e oito centavos).

A Empresa **SOMAR CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou o preço global de **R\$ 700.755,80** (setecentos mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa **SOMAR CONSTRUTORA LTDA**. Sendo assim a **Comissão de Licitação** abre prazo recursal de **05 (cinco) dias uteis** para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões.

Rondonópolis-MT, 11 de dezembro de 2023.

**Fabricio Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA 70/2023 DE 05 de Dezembro de 2023

Aprova o Código de Classificação de Documentos – CCD e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD da Secretaria Municipal de Cultura

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, no exercício de suas atribuições legais, com base nos trabalhos e levantamentos setoriais de avaliação de documentos, o exame dos valores histórico, administrativo, jurídico, contábil e outros, para recuperação da informação, preservação dos documentos de valor permanente, resgate da história institucional e fins de pesquisa, com a orientação técnica e acompanhamento feito pelo Arquivo Público Municipal de Rondonópolis Prof. Arnoldo Beber, na condição de órgão central do Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ do Município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República, das Leis federais nº 8.159/1991 e nº 12.527/2011, dos Decretos estaduais nº 1.654, de 29 de Agosto de 1997 e nº 806 de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 18 de Outubro de 1995 do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos, que dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções;

CONSIDERANDO a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 em seu artigo 32 e as alíneas 1 ao 08, que determina os procedimentos para aprovação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade bem como pela gestão público transparente.

CONSIDERANDO a proposta do Código de Classificação de Documentos-CCD e da Tabela de Temporalidade de Documentos-TTDD da Secretaria Municipal de Cultura elaborada pela Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD) da Secretaria Municipal de Cultura instituída pela Portaria 001/2022, de 20 de Janeiro de 2022, com a orientação técnica, acompanhamento e aprovação da Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal de Rondonópolis Prof. Arnoldo Beber, instituída pela Portaria 067/2022 de 09 de Agosto de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica aprovada o Código de Classificação de Documentos – CCD e a Tabela de Temporalidade e Destinação – TTDD de Documentos da Secretaria Municipal de Cultura em conformidade com Processo 008/2023/CCPAD,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Artigo 2º - Em anexo segue a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos aprovada neste ato,

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini

Secretario Municipal de Administração

Portaria nº 29.480/2021 (20/12/2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Código de Publicação:1023/2023/DESOPEM

De acordo com a Perícia Médica realizada no dia 11/12/2023, a Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**, por unanimidade, concedeu, a partir do dia **09/12/2023**, **aposentaria por invalidez** ao servidor **JOAO DE SOUZA CABRAL**, matrícula n.º**16551** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .

Rondonópolis /MT 11 de dezembro de 2023.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 01/12/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1019/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
202487004	Mario Sergio Goncalves	Assessor de Gabinete III	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 09/12/2023.• Encaminhado ao INSS a partir do dia 24/12/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 07/02/2024 ou após decisão do INSS.

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 213/ 2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rosenilda da Silva Oliveira	91065	Docente	Educação	180 06/12/2023 a 02/06/2024	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT 06 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS- EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 10, II, “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que concede à servidora contratada estabilidade provisória decorrente de gravidez e o Artigo 118 da Lei nº 8.213/91, que ampara o segurado que sofreu [acidente de trabalho](#) ter garantida, pelo prazo de 12 meses, a manutenção de seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, **CONVOCA** os servidores contratados relacionados no item 2 deste ato, para atribuição de aulas no dia 15 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os servidores serão atribuídos em vagas de substituição, existentes na rede municipal de ensino, de acordo com o seletivo, classificação do cargo e habilitação.

1.2 Os servidores que não comparecerem, atribuirão em vagas disponíveis quando de sua apresentação.

2. DOS CONVOCADOS

CARGO: Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

Nº CONTRATO	NOME	CLASSIFICAÇÃO PSS 007/2022/SMGP	CARGO
224/2023	MILENE DIAS REGO ARAUJO	98	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
70/2023	EDIANDRA ELEN RIBEIRO DA SILVA	149	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
193/2023	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DA COSTA	226	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
360/2023	VANESSA VIEIRA GOMES BORGES	244	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
107/2023	ERICA SOARES PEREIRA	270	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
902/2023	WANESSA DOS SANTOS	292	DOCENTE DO ENSINO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

	GONÇALVES PEREIRA DA COSTA		FUNDAMENTAL – CONTRATO
353/2023	VALERIA GOMES DA SILVA	305	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
726/2023	DEBORAH DIONATHA RICARDO LIMA	307	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
882/2023	LAIANA ROBERTA COSTA	460	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
1818/2023	SHARLA FAGUNDES	541	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
2188/2023	NUBIA FERNANDA SOUZA MARTINS	592	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
Nº CONTRATO	NOME	CLASSIFICAÇÃO PSS 003/2023/SMGP	CARGO
2640/2023	BRUNA APARECIDA DE LIMA	2	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
2645/2023	LILIA LICIELE VIEIRA MOREIRA	17	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
2691/2023	MARIANA PRATES FERRETI THOMAZ	37	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
3147/2023	NUBIA FERNANDA SOUZA MARTINS	256	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO

CARGO: Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Educação Física

Nº CONTRATO	NOME	CLASSIFICAÇÃO PSS 007/2022/SMGP	CARGO
885/2023	LAIZA REIS HARENZA	18	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

1454/2023	DAYANNE DE SOUZA NOGUEIRA	21	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO
686/2023	FELIPHI SHANGI DE SOUZA	31	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO

CARGO: Docente do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Ciências

Nº CONTRATO	NOME	CLASSIFICAÇÃO PSS 007/2022/SMGP	CARGO
1761/2023	GUSTAVO ADOLPHO RODRIGUES AJALA	15	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO

CARGO: Docente do Ensino Fundamental – Libras / Pro Libras/ Atesto

Nº CONTRATO	NOME	CLASSIFICAÇÃO PSS 007/2022/SMGP	CARGO
891/2023	SAMELA CARLOTO DA SILVA	2	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATO

CARGO: Docente de Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO PSS 007/2022/SMGP	CARGO
385/2023	BRUNA APARECIDA DE LIMA	1	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CONTRATO
602/2023	WEDER ROGERIO DA COSTA VIEIRA DIAS	78	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CONTRATO
497/2023	LUCIENE FERREIRA DOMINGUES	167	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CONTRATO
437/2023	JULIA FRANCIELLI ALVES	228	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CONTRATO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

558/2023	MEURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA NEVES	235	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CONTRATO
492/2023	LUCIANA CLARA FERNANDES	236	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CONTRATO
470/2023	KELLY PEREIRA DA SILVA	260	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CONTRATO
533/2023	SAMARA CAMPOS PEDRO	318	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CONTRATO
1443/2023	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	358	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CONTRATO
1795/2023	EDNA GONÇALVES VIEIRA	442	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CONTRATO
2198/2023	SELMA CATALANO COSTA	459	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CONTRATO
2320/2023	NOELCY DE SOUZA COSTA	473	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CONTRATO
2322/2023	SALVIANA RODRIGUES XAVIER	481	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CONTRATO

Rondonópolis/MT, 11 de dezembro de 2023.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Portaria nº 32.420/2023



**RELAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO/DEZEMBRO/2023/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ADITIVO**

-
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2023 – REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 0000000 1735/2023
Contratado: NICOLE MORAIS SANTOS
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE
COMPROMISSO DE Nº 1735/2023 A PARTIR DE 26/12/2023.
Nova Vigência: 31/12/2023
Valor: 1.148,40
Dotação: 10994
Data da assinatura: 25/12/2023
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E NICOLE MORAIS
SANTOS

-
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2023 – REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 0000000 1797/2023
Contratado: GISLAINE VIANA DOS SANTOS
Cargo: ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE
COMPROMISSO DE Nº 1797/2023 A PARTIR DE 26/12/2023.
Nova Vigência: 31/12/2023
Valor: 1.148,40
Dotação: 11712
Data da assinatura: 25/12/2023
Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E GISLAINE VIANA
DOS SANTOS

-
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2023 – REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 0000000 891/2023
Contratado: SAMELA CARLOTO DA SILVA
Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE
ESTABILIDADE GESTACIONAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 891/2023
A PARTIR DE 13/12/2023.
Nova Vigência: 01/02/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Valor: 4.076,85

Dotação: 164

Data da assinatura: 12/12/2023

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO E SAMELA CARLOTO
DA SILVA

-

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PORTARIA INTERNA Nº 085 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação da servidora **ADRIANA FREITAS GUIMARÃES RAMALHO** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da ATA de REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADRIANA FREITAS GUIMARÃES RAMALHO**, matrícula nº 155XXXX, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	231/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTTIÃO E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA POR DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	31/07/2023 A 30/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Rondonópolis, 11 de dezembro 2023.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.396

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA Nº 226/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRÍCIA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula: **1562143001** e função: **GERENTE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 226/2023 celebrado entre a empresa **INJEX INDUSTRIAIS CIRÚRGICAS LTDA**, CNPJ sob o nº **59.309.302/0001-99** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTES PARA GLICEMIA, SERINGAS PARA INSULINA, LANCETAS E AGULHAS**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **24/07/2023 À 23/07/2024**.

Art. 2º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 20/11/2023.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.397

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA Nº 227/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRÍCIA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula: **1562143001** e função: **GERENTE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 227/2023 celebrado entre a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº **06.065.614/0001-38** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTES PARA GLICEMIA, SERINGAS PARA INSULINA, LANCETAS E AGULHAS**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **24/07/2023 À 23/07/2024**.

Art. 2º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 20/11/2023.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.398

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA Nº 228/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRÍCIA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula: **1562143001** e função: **GERENTE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 228/2023 celebrado entre a empresa **VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.** CNPJ sob o nº **00.904.728/0001-48** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTES PARA GLICEMIA, SERINGAS PARA INSULINA, LANCETAS E AGULHAS**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **24/07/2023 À 23/07/2024**.

Art. 2º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 20/11/2023.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.399

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA Nº 229/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRÍCIA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula: **1562143001** e função: **GERENTE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 229/2023 celebrado entre a empresa DNA MED BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº **41.665.545/0001-02** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTES PARA GLICEMIA, SERINGAS PARA INSULINA, LANCETAS E AGULHAS**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **24/07/2023 À 23/07/2024**.

Art. 2º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de 20/11/2023.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1678/2023.

Dispõe sobre conceder **TÍTULO DE CIDADÃOS RONDONOPOLITANOS**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃOS RONDONOPOLITANOS** as pessoas aqui mencionadas:

- 1) **Vereador Adonias Fernandes:**
 - ✓ Mayda Almeida da Silva.
- 2) **Vereador Batista da Coder**
 - ✓ Elias Farah,
 - ✓ Elizabete Ferreira Garcia,
 - ✓ João Jota de Anchieta.
- 3) **Vereador Beto do Amendoim**
 - ✓ Manoel Paulino Ferreira,
 - ✓ Richard Felipe Duarte da Silva,
 - ✓ Valdecira Isaura Pestana.
- 4) **Vereador Cido Silva:**
 - ✓ Alcione Lemes dos Santos,
 - ✓ Cicero Moreira de Oliveira,
 - ✓ Wesley Jesus Braga.
- 5) **Vereador Claudio da Farmácia:**
 - ✓ Antonio Carlos Ferreira,
 - ✓ Lilian Pereira da Silva /Subtenente PM,
 - ✓ Rodenil Gonçalves de Jesus,
 - ✓ Sérgio Neme.

Cont. Decreto Legislativo nº 1678/2023 – fl.02

- 6) **Vereador Dr. Jonas Rodrigues**
 - ✓ Samuel Lopes dos Santos.
- 7) **Vereador Dr. José Felipe**
 - ✓ Euzélia Coelho de Souza Dias,
 - ✓ Shierley Ribeiro Rodrigues.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

8) Vereador Investigador Gerson

- ✓ Alexandre Correa Ferrarezi,
- ✓ Andréia Souza dos Reis,
- ✓ Francisco Felix de Oliveira,
- ✓ Sidnei Alexandre da Silva.

9) Vereador Júnior Mendonça

- ✓ José Ferreira Lemos Neto (Juca Lemos)

10) Vereadora Kalynka

- ✓ Ismar Santos Gonçalves,
- ✓ José Cristiano de Aguiar e Silva,
- ✓ Rogério Kamphorst.

11) Vereador Kaza Grande

- ✓ Hamilton Severino da Costa,
- ✓ João Maria Palhano,
- ✓ Luiz Carlos Rodrigues da Silva.

12) Vereadora Marildes Ferreira

- ✓ Francilene Fontenelle de Moraes.

13) Vereador Marisvaldo Goncalves

- ✓ Cezar Faria Camargo,
- ✓ Daniel Kommers Couto,
- ✓ Herbert Thomaz Rodrigues Azvedo.

14) Vereador Ozeas Reis

- ✓ Aparecido Freitas Bortoloti,
- ✓ Cristiano Lima Tomaz,
- ✓ Marcilio Teixeira Filho.

15) Vereador Paulo Schuh

- ✓ Cássio Antônio Gonçalves Júnior,
- ✓ Nikolas Ferreira de Oliveira.

16) Vereador Roni Cardoso

- ✓ André Luis dos Santos Custódio.

17) Vereador Roni Magnani

- ✓ Dalécio Aparecido Rosa,
- ✓ Daniel Cavalcante de Souza,
- ✓ Jean Rodrigo Enzweiler.

18) Vereador Reginaldo Santos

- ✓ Gerusa Maria Ferreira,
- ✓ Gildemar Lira Nazário,
- ✓ Nair Pereira Moreno.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

19) Vereador Subtenente Guinancio

✓ Edeldo Sidney de Almeida/St. BM.

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1679

=====

Dispõe sobre conceder **DIPLOMA PROF. JOVENIL MESSIAS**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **DIPLOMA PROF. JOVENIL MESSIAS**, as pessoas aqui mencionadas:

- 20) **Vereador Adonias Fernandes**
✓ Marcelo Alves Terena Coguiepa.
- 21) **Vereador Batista da Coder**
✓ Patrícia Mazurkevicz Pereira.
- 22) **Vereador Beto do Amendoim**
✓ Pedro dos Santos.
- 23) **Vereador Cido Silva**
✓ Claudia Fonseca da Silva.
- 24) **Vereador Investigador Gerson**
✓ Rodrigo Leandro Lemes Gonçalves.
- 25) **Vereador Dr. José Felipe**
✓ Vanderci Ramalho Júnior.
- 26) **Vereador Jonas Rodrigues**
✓ José Antônio Fávero.
- 27) **Vereador Kaza Grande**
✓ Ormindia Prata Salles.
- 28) **Vereador Reginaldo Santos**
✓ Oneida Abadia de Souza.
- 29) **Vereador Roni Cardoso**
✓ Cristiano Barboza da Cunha.
- 30) **Vereador Paulo Schuh**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

✓ Nelson Centurião.

31) **Vereador Subtenente Guinancio**

- ✓ Ana Paula da Silva Mesquita,
- ✓ Edimaria Silva Xavier.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1680

Dispõe sobre conceder **MEDALHA PIONEIRO**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **MEDALHA PIONEIRO**, as pessoas aqui mencionadas:

- 32) **Vereador Adonias Fernandes**
✓ Leonidas Garcia do Amaral.
- 33) **Vereador Batista da Coder**
✓ Neuza Maria Aguiar
- 34) **Vereador Beto do Amendoim**
✓ Astrolino Antunes de Souza.
- 35) **Vereador Cido Silva**
✓ Edithi Souza dos Reis.
- 36) **Vereador Dr. Jonas Rodrigues**
✓ Rute Soares de Farias.
- 37) **Vereador Dr. José Felipe**
✓ Iraci Correa Lopes.
- 38) **Vereador Investigador Gerson**
✓ Wilson Rodrigues Nascimento.
- 39) **Vereadora Kalynka Meireles**
✓ Luzia Ribeiro Oliveira.
- 40) **Vereador Kaza Grande**
✓ Lourival Nascimento de Carvalho.
- 41) **Vereadora Marildes Ferreira**
✓ João Wilson Milhomem de Figueiredo.
- 42) **Vereador Marisvaldo Gonçalves**
✓ José Diorisval de Siqueira Feitoza.
- 43) **Vereador Ozeas Reis**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

- ✓ Antonion Pereira de Oliveira.

- 44) **Vereador Paulo Schuh**
 - ✓ José Alves de Araújo.

- 45) **Vereador Reginaldo Santos**
 - ✓ Zuila Calixto da Silva.

- 46) **Vereador Roni Cardoso**
 - ✓ Francisco Nunes Matos.

- 47) **Vereador Roni Magnani**
 - ✓ Temistocles Ribeiro dos Santos.

- 48) **Vereador Subtenente Guinancio**
 - ✓ José Generoso da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1681

=====

Dispõe sobre conceder **MEDALHA Profa. ROSIMEIRE MORAIS SILVA**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido a **MEDALHA Profa. ROSIMEIRE MORAIS SILVA**, às pessoas aqui mencionadas:

- 49) **Vereador Adonias Fernandes**
✓ Erika Criatiano Mariano.
- 50) **Vereador Batista da Coder**
✓ Marta de Faria Ávila Souza.
- 51) **Vereador Beto do Amendoim**
✓ Elisangela Freitas de Aquino.
- 52) **Vereador Cido Silva**
✓ Ester Landvoigt da Silveira.
- 53) **Vereador Dr. Jonas Rodrigues**
✓ Maria Lúcia Milhomen de Brito.
- 54) **Vereador Dr. José Felipe**
✓ Maria Paula da Silva.
- 55) **Vereador Investigador Gerson**
✓ Rosangela Ferreira Rodrigues.
- 56) **Vereadora Kalynka Meireles**
✓ Geany Aparecida de Arruda Serra
✓ Viviane Soares.
- 57) **Vereadora Marildes Ferreira**
✓ Ana Paulo Quirino dos Santos
- 58) **Vereador Reginaldo Santos**
✓ Maria Celeste de Souza.
- 59) **Vereador Roni Cardoso**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

✓ Vânia Sirilo de Rezende Sousa.

60) **Vereador Subtenente Guinancio**

✓ Louzimeri Rosa de Araújo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1682

Dispõe sobre conceder **Medalha do Mérito Contábil HISAHIRO KIDA**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido a **Medalha do Mérito Contábil HISAHIRO KIDA**, as pessoas aqui mencionadas:

- 61) **Vereador Adonias Fernandes**
✓ Cledson José de Sousa.
- 62) **Vereador Batista da Coder**
✓ Falene Ferreira Chaves.
- 63) **Vereador Beto do Amendoim**
✓ Sandriely Alves de Menezes.
- 64) **Vereador Cido Silva**
✓ Fábio Henrique Catelani Ferreguti.
- 65) **Vereador Dr. Jonas Rodrigues**
✓ Denilton Pimenta Vieira.
- 66) **Vereador Dr. José Felipe**
✓ Igor Marques Vilela.
- 67) **Vereador Investigador Gerson**
✓ Maricélia Santos de Medeiros.
- 68) **Vereadora Marildes Ferreira**
✓ Fábio Nishimura.
- 69) **Vereador Marisvaldo Goncalves**
✓ Paulo Alves da Silva.
- 70) **Vereador Paulo Schuh**
✓ Geanne Fábria Subtil de Oliveira.
- 71) **Vereador Reginaldo Santos**
✓ José Nogueira de Souza.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

72) **Vereador Roni Cardoso**

✓ Edmilson Benedito Rondon.

73) **Vereador Roni Magnani**

✓ Anderson Lima Rodrigues.

74) **Vereador Subtenente Guinancio**

✓ Carla Patrícia Moreira Lustoza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1683

=====

Dispõe sobre conceder **COMENDA MARECHAL RONDON**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **COMENDA MARECHAL RONDON**, as pessoas aqui mencionadas:

- 1) **Vereador Batista da Coder**
✓ Célio Roberto Nascimento.
- 2) **Vereador Beto do Amendoin**
✓ Tiago Henrique Ribeiro da Silva.
- 3) **Vereador Cido Silva**
✓ Fábio dos Santos Mahalhães.
- 4) **Vereador Investigador Gerson**
✓ Valdivino Ferraz Filho(Cabo Filho da PM)
- 5) **Vereador Dr. José Felipe**
✓ Gilmarkes Rodrigues dos Santos (Major PM).
- 6) **Vereador Jonas Rodrigues**
✓ Valdeque Ribeiro de Matos Filho Matos.
- 7) **Vereadora Kalynka Meireles**
✓ Reinaldo Carlos Prociúncula.
- 8) **Vereadora Marildes Ferreira**
✓ Jean Carlos Ferreira (1º Sargento Corpo Bombeiro).
- 9) **Vereador Marisvaldo Goncalves**
✓ Evilene Alves de Souza Vieira
- 10) **Vereador Ozeas Reis**
✓ Anderson Novaes dos Santos (Sub Ten. PM).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

11) Vereador Reginaldo Santos

✓ Jairo Caitano Barbosa.

12) Vereador Roni Magnani

✓ Lourival Batata Costa (2ª Sargento PM)

13) Vereador Subtenente Guinancio

✓ Ednaldo Fernando Rodrigues (TC BM).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1684

=====

Dispõe sobre conceder **MEDALHA MÉRITO DA CULTURA MAESTRO MARINHO FRANCO**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido conceder **MEDALHA MÉRITO DA CULTURA MAESTRO MARINHO FRANCO**, as pessoas aqui mencionadas:

14) **Vereador Adonias Fernandes**
✓ Joicy Mari Souza dos Santos.

15) **Vereador Batista da Coder**
✓ Nazaré Santana dos Santos.

16) **Vereador Beto do Amendoim**
✓ Marcelo Pereira Valença.

17) **Vereador Cido Silva**
✓ Gutemberg Renato Siqueira Benites.

18) **Vereador Dr. José Felipe**
✓ Álvaro Ernesto Heinrich.

19) **Vereador Jonas Rodrigues**
✓ Gabriel de Oliveira Dias.

20) **Vereador Investigador Gerson**
✓ Andréia Souza dos Reis.

21) **Vereadora Kalynka Meireles**
✓ Raquel Mirian Pires Alves Oliveira.

22) **Vereadora Marildes Ferreira**
✓ Claudécia Santana Farias.

23) **Vereador Marivaldo Goncalves**
✓ Guilherme dos Santos Carvalho.

24) **Vereador Reginaldo Santos**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

✓ Pedrina Fagundes de Oliveira.

25) **Vereador Roni Cardoso**

✓ Valdemir Lima de Souza.

26) **Vereador Roni Magnani**

✓ Júnior Bonadiio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1685

=====

Dispõe sobre conceder “Medalha Honra ao Mérito SAID FRANCISCO CANAN”, às personalidades que mencionam.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida “Medalha Honra ao Mérito SAID FRANCISCO CANAN”, as seguintes personalidades:

- 1) **Vereador Batista da Coder**
✓ Fernando Augustinho de Oliveira Galindo.
- 2) **Vereador Kaza Grande**
✓ Francisco da Silva Chavier.
- 3) **Vereador Marildes Ferreira**
✓ Mauro Márcio Osório da Silva (Ten. Coronel PM).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1686

=====

Concede a "Medalha Mérito da Saúde “Maria Eunice Guimarães Costa” ao Sr. LUCAS GATTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (Ver. Marildes Ferreira).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, assim DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Mérito da Saúde “Maria Eunice Guimarães Costa” ao Sr. LUCAS GATTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1687

=====

Dispõe sobre conceder **MEDALHA ZUMBI DOS PALMARES**, ao Senhor **FLÁVIO ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO** (Ver. Adonias Fernandes).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA ZUMBI DOS PALMARES**, ao Senhor **FLÁVIO ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1688

=====

Dispõe sobre conceder **MEDALHA AYRTON SENNA**, ao Senhor **WILSON OLIVEIRA AGUIAR** (Ver. Jonas Rodrigues).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA AYRTON SENNA**, ao Senhor **WILSON OLIVEIRA AGUIAR**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1689

=====

Dispõe sobre conceder **COMENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, ao Senhor **JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA** (Ver. Roni Cardoso).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, ao Senhor **JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1690

=====
Dispõe sobre conceder **MEDALHA DO MÉRITO ROSE SACHETT**, a
Senhora **MARIA VIEIRA DE SOUZA** (Ver. Cido Silva).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO ROSE SACHETT**, a Senhora **MARIA VIEIRA DE SOUZA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1691

=====

Dispõe sobre conceder **MEDALHA DO MÉRITO WILLIAN DIAS**, ao Senhor **ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR** (Ver. Reginaldo Santos).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO WILLIAN DIAS**, ao Senhor **ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1692

=====

Dispõe sobre a concessão da "Comenda DANIEL MARTINS MOURA"
ao **Sr. APARECIDO CARLOS DOS SANTOS**, e dá outras
providências.

(Ver. Prop. Dr. José Felipe)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E
ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedida a "Comenda DANIEL MARTINS MOURA" ao **Sr.
APARECIDO CARLOS DOS SANTOS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1693

=====

Concede Medalha Servidor Público Modelo ao Sr. ROBERTINHO GOMES MACHADO.

(Vera. Kalynka Meirelles)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Servidor Público Modelo ao Sr. ROBERTINHO GOMES MACHADO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1694

=====

Dispõe sobre conceder o TROFÉU EMPRESÁRIO DO ANO, as pessoas abaixo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o TROFÉU EMPRESÁRIO DO ANO, ao Grande e Pequeno Empresário, sendo eles:

- 1) Grande Empresário: **ALEXANDRO HILLESHEIM**/Ver. Ozeas Reis;
- 2) Pequeno Empresário: **MÁXIMO LÚCIO DA SILVA**/ Ver. Cláudio da Farmácia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1695

=====

Dispõe sobre conceder a MEDALHA DO MÉRITO JOÃO BAIANO, a senhora: JOSINA CASSIMIRA DE JESUS e senhora TÂNIA DOS SANTOS MUNIZ.

(Vera. prop. Marildes Ferreira)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO JOÃO BAIANO, a senhora JOSINA CASSIMIRA DE JESUS e senhora TÂNIA DOS SANTOS MUNIZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1696

=====
Dispõe sobre conceder **MEDALHA AROLDO MARMO DE SOUZA**,
à Senhora ANA CLARA DE SOUZA DA COSTA PINTO.
(Autor: Investigador Gerson).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA AROLDO MARMO DE SOUZA**, à Senhora ANA CLARA DE SOUZA DA COSTA PINTO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 07 de dezembro de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020 de 06 de Dezembro de 2023
CONCURSO nº 001/2020

A Diretoria da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, representada pelo senhor Alfredo Vinicius Amoroso, Diretor Presidente e a senhora Rita de Cassia Podenciano, Diretora Administrativa e Financeira, no uso das atribuições legais e regulamentares, **CONVOCAM** pelo presente instrumento, os candidatos(as) abaixo descritos, aprovados(as) no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020 e homologado através da Resolução nº 88 de 29 de junho de 2021, e prorrogado pelo EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO Nº 001/2020 publicado no Diário Oficial - Diorondon – Edição nº 5.457 de 30 de maio de 2023. para ingressarem nos respectivos cargos, regidos pelo regime da C. L. T., nos termos do artigo 173, § 1º, II, da Constituição Federal do Brasil e de acordo com as Resoluções nº 003/2021, nº 40/2020, nº 003/2021 e nº 97/2021:

1) Dos aprovados e ora convocados para o cargo de Auxiliar Geral de Conservação Vias -Permanentes - ampla concorrência:

Auxiliar Geral de Conservação Vias -Permanentes ampla concorrência					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
66	13465	JACQUELINE ALMEIDA GUSMÃO	26	Aprovado	Ampla concorrência
67	10345	WELMO LOPES MONTEIRO	26	Aprovado	Ampla concorrência
68	3411	VIVIANE SILVA DE DEUS	26	Aprovado	Ampla concorrência

2) Local de apresentação:

Os convocados conforme quadro acima, **deveram se apresentar na CODER** – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, localizada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411, Jardim Marialva, nesta cidade, **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira**, no Departamento de Recursos Humanos.

Para a contratação, os convocados deveram apresentar cópia da documentação acompanhada da via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade.;
- b) C.P.F.;
- c) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações,

se for o caso;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

- e) Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou outro documento de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (nos empregos que a exigirem, de acordo com a categoria);
- i) Declaração de bens (se não houver, emitir Certidão informando que não possui bens) (em anexo)
- j) Certidão de Nascimento dos filhos (Cartão de vacinação para menores de 07 anos; comprovante de frequência escolar para filhos de 08 a 14 anos);
- k) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital nº 001/2020);
- l) Registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
- m) Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior correspondente ao emprego;
- n) Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Rondonópolis/MT);
- o) Declaração do INSS – Extrato Previdenciário (PIS/PASEP);
- p) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos (pode ser retirada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso);
- q) Declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público (em anexo);
- r) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função (em anexo).
- s) Exames laboratoriais (hemograma completo, ácido úrico, glicose, colesterol completo, VDRL, VHS, parasitológico, glicemia), teste ergométrico, raio x tórax, eletrocardiograma, ultrassom pélvica (sexo feminino);
- t) Avaliação psicológica (laudo com métodos utilizados na avaliação);
- u) 01 (uma) foto recente 3x4 colorida.

Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva da convocada.

3) Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, findo o prazo sem apresentação do(a) convocado(a), este será considerado desistente.

O candidato(a) convocado(a) para tomar posse no cargo, mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá solicitar sua prorrogação por adicionais 30 (trinta) dias, podendo ainda solicitar que seja alocado(a) para o final da lista de aprovados, desde que, em tais condições, os requerimentos sejam apresentados no curso do prazo fixado para a posse no cargo.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Caso seja **indeferido** o pedido de prorrogação, o candidato(a) deverá tomar posse no prazo fixado pela Administração, sob pena de perda da respectiva vaga.

Rondonópolis – MT, 06 de dezembro de 2023

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CODER

Resolução nº 135 de 06 de dezembro de 2023.

Resolve nomear os Sr. Fernando da Silva para exercer o cargo comissionado de Assessor de Apoio de Diretoria. da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Nomear o Sr. Fernando da Silva, para o cargo comissionado de Assessor de Apoio de Diretoria da Coder.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de dezembro de 2023.

Vinicius Amoroso
Diretor Presidente

Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.590
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SERVSAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023
PROCESSO DE COMPRA N.º 173/2023

ENDERECO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão de pregão, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 696/2023, que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) NECESSÁRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DE CIRURGIA GASTROPLASTICA PARA OBESIDADE MÓRBIDA E VIDEOLAPAROSCOPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Recebimento das propostas: A partir das 14h00min do dia 12/12/2023. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 27/12/2023. **Início da Sessão Pública: Às 10h00min do dia 27/12/2023 (horário de Brasília-DF).** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, no www.bllcompras.org.br ou pelo telefone (66) 2101-7879.

Rondonópolis-MT, 11 de dezembro de 2023.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAUDE

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA
PREGOEIRO